

Diário Oficial



Prefeitura de Itupeva

Terça-feira, 03 de outubro de 2023

Ano V | Edição nº 963



Prefeitura de Itupeva

SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Licitações e Contratos	3
Atas de Sessões	3
Chamadas Públicas	4
Outros Atos	24
Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva	25
Atos de Pessoal	25
Aposentadoria	25
Licitações e Contratos	26
Aditivos / Aditamentos / Supressões	26

**PODER EXECUTIVO****Licitações e Contratos****Atas de Sessões**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16173-9/2022
ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº
02 - PROPOSTA DE PREÇOS**

Às **14:00 horas do dia 02 de outubro de 2023**, no Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Pública, no Paço Municipal, localizado na Av. Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15, Parque das Vinhas, Município de Itupeva - São Paulo, reuniram-se os membros da CPL, com objetivo de julgar as propostas dos Envelopes nº 02 da Tomada de Preços nº 005/2023, que trata da Contratação de empresa especializada para Construção de área para prática de esportes e lazer no Conjunto Habitacional Itupeva "D", no Bairro da Lagoa.

Dando prosseguimento a análise e julgamento das propostas apresentadas, a Comissão Permanente de Licitações passou a analisar as propostas juntamente com análise técnica da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano (fls. 528/531).

Encerrada a análise, a Comissão Permanente de Licitações entendeu por bem e por unanimidade, em atendimento às previsões do edital e amparada pela análise técnica, declarar **VENCEDORA** a empresa **CRS 3 CONSTRUÇÕES LTDA**, conforme classificação abaixo:

LICITANTE	CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA
CRS 3 CONSTRUÇÕES LTDA	1º Lugar - R\$ 766.748,50 (setecentos e sessenta e seis mil, setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

Pelo exposto, abrimos o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, para interposições de recursos, a contar da data de publicação desta Ata, onde, transcorrido o prazo sem nenhum recurso protocolado junto à esta Prefeitura, a licitação prosseguirá para a fase de homologação e adjudicação.

Nada mais havendo a constar, a presente ata vai assinada pela presidente e pelos demais membros da Comissão, sendo a presente decisão publicada no Diário Oficial do Município de Itupeva, bem como, se expedindo ainda comunicação às empresas licitantes.

IVONETE MAGALHÃES ARAUJO

Presidente

FERNANDA KELLI FERROLI

Membro

CÍNTIA CRISTINA FERREIRA ZANOLO

Membro

YASMIN GODOY FLORIM

Membro



Chamadas Públicas



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

**Secretaria de
Agricultura e
Cultura**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 019/2023 - CREDENCIAMENTO

A **Prefeitura Municipal de Itupeva**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Agricultura e Cultura**, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público para conhecimento de quantos possam interessar, que se encontra aberto o presente Chamamento Público - Credenciamento, em conformidade com as condições explicitadas a seguir, **para seleção de agricultores/ produtores interessados na comercialização de produtos na 16ª Expo Uva de Itupeva**, que acontecerá nos dias 15,16 e 17 de dezembro de 2023 concomitante com o Evento do Natal, no Parque da Cidade de Itupeva, situada na Avenida Emílio Chechinato nº 706 – Jardim Samambaia, Itupeva/SP

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste CHAMAMENTO consiste em selecionar agricultores/produtores interessados na comercialização de produtos descritos no ANEXO II na “16ª Expo Uva de Itupeva”, em local determinado pela equipe da Secretaria de Agricultura e Cultura, nos **dias 15, 16 e 17 de dezembro de 2023** no Parque da Cidade de Itupeva, situada na Avenida Empilio chechinato nº 706 – Jardim Samambaia. Itupeva/SP.

1.2. Os interessados, deverão apresentar a documentação no período de 13 até 17 de novembro (dias úteis) das 8h as 16h na Secretaria Municipal de Agricultura e Cultura, localizada na Praça São Paulo nº 02 – Centro, Itupeva/SP. Estando adequados às normas, o resultado final será publicado no Diário Oficial Eletrônico conforme cronograma – Anexo III.

1.2.1. O horário da “16ª Expo Uva de Itupeva” será:

I. Dia 15 (sexta-feira): das 18h até as 22h;

II. Dia 16 (sábado): das 14h até as 22h;

III. Dia 17 (domingo): das 10h até as 20h;

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta seleção somente agricultores e produtores residentes em Itupeva, com produtos produzidos em sua propriedade.



2.1. Serão disponibilizados no máximo 14 (quatorze) espaços com medidas 3x3 cada.

2.1.1. Na impossibilidade do espaço físico comportar todos os credenciados, dada a inviabilidade do espaço destinado a área de alimentação, a Administração Pública se reserva o direito de realizar um sorteio entre os credenciamentos, inclusive para formação de cadastro reserva em caso de o sorteado principal não comparecer na data estabelecida.

2.2. Não poderão participar da seleção empresas que:

2.2.1. Tenham sido impedidas de contratar com a Administração, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

2.2.2. Tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, enquanto perdurar o prazo estabelecido na sanção aplicada.

2.3. Os interessados devem respeitar a definição dos pontos para o exercício de comércio.

3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE INSCRIÇÃO

3.1. O interessado em participar da seleção deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Anexo I e Anexo II devidamente preenchidos;
- b) Cópia do RG e do CPF;
- c) CNPJ de produtor rural, ITR ou outro;
- d) Cópia de um comprovante de residência;
- e) Os interessados, deverão apresentar a documentação no período **de 13 a 17 de novembro de 2023, das 8h às 16h**, dias úteis, na Secretaria de Agricultura e Cultura, sito a Praça São Paulo nº 02 – Centro, Itupeva/SP.

3.2. Os documentos deverão estar todos em um envelope lacrado, assim identificado: CREDENCIAMENTO PARA VENDA DE PRODUTOS NA 16ª Expo Uva de Itupeva e o nome do agricultor/produtor.

3.2.1. Fica sob total responsabilidade do interessado, garantir que todos os documentos solicitados estejam presentes no envelope entregue.



3.2.2. O **resultado** será publicado no Diário Oficial eletrônico do município de Itupeva conforme **Anexo III**

3.3. Somente serão aceitas inscrições de pessoas com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

3.4. Não serão cobradas TAXAS de inscrição.

3.5. A utilização do espaço se dará de forma gratuita e sem qualquer tipo de cobrança.

4. DO JULGAMENTO, DA SELEÇÃO, DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DO RECURSO

4.1. A documentação referente à habilitação do credenciamento será objeto de análise da Comissão de Seleção, composta pelos servidores FELIPE ZAMBOIM - matrícula nº 8486, THOMAS CLEMENTE FURLAN - matrícula nº 8485 e SUEELLEN PEREIRA PESTANA - matrícula nº 7310, que verificarão a conformidade dos documentos com as exigências do edital, sendo desclassificadas, motivadamente, aquelas que não estejam adequadas aos requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos.

4.2. Os interessados com inscrição indeferida poderão recorrer do resultado publicado apresentando razões devidamente fundamentadas e por escrito, em até **02 (dois) dias úteis**.

4.2.1. O recurso deverá ser entregue via documento PROTOCOLADO da mesma forma que foi entregue a documentação para inscrição.

4.3. Decorrido o prazo para recursos, análise e resultado, o certame prosseguirá com a homologação. A lista definitiva com os nomes dos agricultores/ produtores credenciados será publicada no Diário Oficial eletrônico do município de Itupeva, conforme cronograma presente no Anexo III.

4.4. Os credenciados serão definidos após análise da entrega da documentação.

4.5. Os locais de comercialização serão sorteados previamente e informados na reunião de convocação para assinatura do Termo de Credenciamento no **dia 15 de dezembro de 2023 as 15h** na Secretaria Municipal de Agricultura e Cultura, sito a Praça São Paulo nº 02 – Centro, Itupeva/SP.

4.5.1. A escala de trabalho, comercialização e abastecimento dos produtos serão de total responsabilidade dos agricultores e produtores credenciados, e serão definidas entre si na reunião de credenciamento.



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

**Secretaria de
Agricultura e
Cultura**

4.6. Não havendo número suficiente de agricultores/ produtores inscritos, os espaços poderão ser preenchidos através de convite, à agricultores/ produtores que atendam os critérios deste Edital.

4.7. O cronograma deste certame, com datas e prazos encontra-se no Anexo III.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

5.1. Os participantes só poderão comercializar os produtos inscritos na “16ª Expo Uva de Itupeva”

5.2. A participação dos agricultores/ produtores não gera à Secretaria de Agricultura e Cultura, assim como a Prefeitura de Itupeva e demais repartições, qualquer compromisso relacionado com a contratação de seus serviços e produtos, reservando-se tão somente o direito de supervisionar e fiscalizar a qualidade dos serviços prestados.

5.3. A Secretaria Municipal de Agricultura e Cultura, assim como a Prefeitura de Itupeva, reserva-se ao direito de solicitar inspeção da Vigilância Sanitária do Município de Itupeva para atestar as condições de funcionamento para manipulação, preparo e comercialização dos produtos.

5.4. Os agricultores/produtores se responsabilizarão com todas as despesas de transportes e embalagem dos produtos, ficando a Prefeitura isenta de quaisquer despesas.

5.4.1. A Prefeitura também não se responsabilizará pela venda ou guarda dos produtos.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.1. O local determinado pela Comissão da “16ª Expo Uva de Itupeva” em que os agricultores e produtores permanecerão, deverá estar pronto conforme segue:

I. Dia 15 - sexta-feira: até as 17h30min.

II. Dia 16 – sábado: até as 15h30min

III. Dia 17– domingo: até as 14h30min

6.2. A autorização concedida ao agricultor ou produtor para participar da 16ª Expo Uva é de caráter pessoal e intransferível.



- 6.3.** São vedadas a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da autorização.
- 6.4.** A venda de bebidas alcoólicas fica restrita a maiores de 18 anos, em caso de dúvidas sobre a faixa etária do consumidor, fica o produtor que estiver vendendo, responsável pela comprovação da mesma através de documento de identificação.
- 6.5.** Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pelo responsável do produto.
- 6.6.** O armazenamento, transporte, manipulação e a venda dos produtos, deverão ser observadas a legislação sanitária vigente no âmbito federal, estadual e municipal.
- 6.7.** Os produtos são de responsabilidades dos agricultores/ produtores, que deverão se adequar às normas da Vigilância Sanitária, bem como a observar os manuais de Boas Práticas e demais exigências da ANVISA.

7. PODERÁ SER INTERDITADO AQUELE QUE

- 7.1.** Manter ou comercializar produtos não autorizados ou em desconformidade com a sua autorização.
- 7.2.** Causar dano ao bem público ou particular no exercício de sua atividade.
- 7.3.** Permitir a permanência de animais no local da venda dos produtos.
- 7.4.** Utilizar postes, árvores, grades, bancos, canteiros e edificações para a montagem do equipamento e exposição das mercadorias.
- 7.5.** Perfurar ou de qualquer forma danificar calçadas, áreas e bens públicos com a finalidade de fixar seu equipamento.
- 7.6.** Comercializar ou manter produtos em desacordo com a legislação sanitária aplicável.
- 7.7.** Jogar lixo ou detritos, provenientes de seu comércio ou de outra origem, nas vias ou áreas públicas.

8. DAS PENALIDADES

:

- 8.1.1.** O descumprimento às determinações deste edital implicará nas seguintes

Pág. 5 de 9



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

**Secretaria de
Agricultura e
Cultura**

penalidades

8.1.2. O **Proibição** em participar de eventos patrocinados pela Prefeitura de Itupeva pelo período de 02 anos;

9. DOS PRODUTOS AUTORIZADOS

9.1. Será permitida a comercialização de produtos constantes no Anexo II, sejam estes produtos perecíveis ou não perecíveis, sempre respeitando as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e a Vigilância Sanitária.

9.1.1. Todo e qualquer produto deve garantir boa qualidade de consumo e utilização.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. São partes integrantes deste Edital:

9.1.1. Anexo I – Ficha de Inscrição;

9.1.2. Anexo II – Descrição dos produtos a serem comercializados;

9.1.3. Anexo III – Cronograma;

9.1.4. Anexo IV – Termo de Credenciamento;

10.2. Os casos omissos serão julgados pela Comissão de Seleção.

Itupeva, xxx de xxxx de 2023.

MARIA LUISA CAMPO SILVAN MOLENA
Secretária Municipal de Agricultura e Cultura



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

**Secretaria de
Agricultura e
Cultura**

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

Comercialização de Produtos na 16ª Expo Uva de Itupeva

Eu _____, proprietário do
_____, CNPJ de produtor rural ou outro: _____,
estado civil: _____, nacionalidade: _____,
documento de identidade nº _____, CPF nº _____,
endereço: _____,
nº _____, bairro: _____, cidade: _____,
estado: _____, CEP: _____.
E-mail: _____.
Fone 1: _____ Fone 2: _____.

Atesto para os devidos fins que detenho os produtos assinalados no Anexo II necessários para atender a demanda durante a realização da 16ª Expo Uva de Itupeva concomitante com o evento do natal, que acontecerá do dia 15 ao dia 18 de dezembro de 2023.

Responsabilizo-me integralmente pela comercialização, comprometo-me com o abastecimento do espaço de venda. Estou ciente que só poderei comercializar os produtos credenciados e que é expressamente proibido iniciar a desmontagem antes do encerramento do evento.

Declaro estar ciente dos termos e condições previstos no Edital de Chamamento com objetivo de venda de produtos na 16ª Expo Uva de Itupeva.

Declaro também que os produtos comercializados são produzidos em minha propriedade.

Declaro ainda estar ciente de que este credenciamento é pessoal e intransferível, devendo cumprir minha escala de trabalho pré-determinada.

Ciente dos compromissos e responsabilidades, assino o presente termo que regulariza minha participação na "16ª Expo Uva de Itupeva" e autorizo, sem qualquer ônus à Prefeitura de Itupeva, a cessão dos direitos de imagem para utilização em qualquer tempo, tiragem e sob qualquer forma de suporte material existente ou que venha a ser criado. Tal autorização de uso de imagem se estende às coletâneas, registros históricos e comemorativos que sejam, porventura, lançados no futuro pela Prefeitura.

Itupeva – SP _____ de _____ de 2023.

Assinatura do participante



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

**Secretaria de
Agricultura e
Cultura**

ANEXO II - DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM COMERCIALIZADOS



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

**Secretaria de
Agricultura e
Cultura**

ANEXO III - CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Início das inscrições	13 de novembro
Prazo final das inscrições	17 de novembro
Análise e avaliação dos formulários – equipe técnica	21 de novembro
Divulgação da Lista Provisória	22 de novembro
Prazo para encaminhamento de recurso	23 a 24 de novembro
Prazo para análise do recurso	27 a 28 de novembro
Divulgação da Lista Definitiva	04 de dezembro
Convocação p/ assinatura do Termo de Credenciamento	15 de dezembro
Período do Evento	16, 17 e 18 de dezembro



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

**Secretaria de
Agricultura e
Cultura**

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXX/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO nº XXXX/2023**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA**, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 45.780.061/0001-57, com sede nesta cidade, à Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15 – Pq. das Vinhas, neste ato representada pela Secretária Municipal de Agricultura, Turismo e Cultura, **Sra. MARIA LUISA CAMPO SILVAN MOLENA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nºXXXXXXXXXXe inscrita no CPF nºXXXXXXXXXX, **CRENCIA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **estabelecida** à XX, inscrita no **CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX** e neste ato representada pelo Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXXXXXXXXX, e do CPF nºXXXXXXXXXXXX, nos termos e condições previstos no Edital de Chamamento Público nº XX/2023, o qual tem por objeto o processo de seleção de agricultores e produtores interessados na comercialização de produtos descritos no ANEXO II, na 16ª Expo Uva de Itupeva, nos dias 16, 17 e 18 de dezembro de 2023.

PRODUTOS A SEREM COMERCIALIZADOS: _____

Itupeva, _____ de _____ de 2023.

**MARIA LUISA CAMPO SILVAN
MOLENA**
Secretária Municipal de Agricultura e Cultura

**EMPRESA:
REPRESENTADA POR :
CPF:**



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 020/2023 – CREDENCIAMENTO

A **Prefeitura Municipal de Itupeva**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Agricultura e Cultura**, torna público o processo de **seleção de COMERCIANTES E AMBULANTES interessados em participar da “16ª Expo Uva de Itupeva”** que acontecerá no período de 15, 16 e 17 de dezembro de 2023 no Parque da Cidade de Itupeva.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente edital, a seleção de comerciantes e ambulantes, interessados em participar do “**16ª Expo Uva de Itupeva**”, nos dias 15, 16 e 17 de dezembro de 2023 no Parque da Cidade de Itupeva.

1.2. O horário do Evento será:

- a. 15.12.2023 (sexta-feira) das 18h as 22h.
- b. 16.12.2023 (sábado) das 14h as 22h.
- c. 17.12.2023 (domingo) das 10h as 20h.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta seleção:

2.1.1. Pessoas jurídicas, especializadas nos ramos pertinentes que satisfaçam as condições deste edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar da seleção empresas que:

2.2.1. Tenham sido impedidas de contratar com a Administração, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

2.2.2. Tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, enquanto perdurar o prazo estabelecido na sanção aplicada.

2.3. Os interessados devem respeitar a definição dos pontos para o exercício de comércio.

3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE INSCRIÇÃO

3.1. O interessado em participar da seleção deverá apresentar os seguintes documentos:

- a. Formulário de inscrição (Anexo I) devidamente preenchido;



- b. Formulário de produtos a serem comercializados (ANEXO II) devidamente preenchido;
- c. Declaração de equipamentos (ANEXO VI);
- d. Cópia do cartão do CNPJ;
- e. Comprovante de inscrição municipal no município de domicílio;
- f. Cópia do RG e do CPF ou da CNH;
- g. Cópia de um comprovante de residência atualizado (emitido nos últimos 12 meses).

3.2. Os documentos deverão estar todos em um envelope lacrado, com identificação conforme item 3.2.1, que deverá ser entregue **no período de 13 de novembro a 17 de novembro de 2023 (dias úteis)**, na **Secretaria Municipal de Agricultura e Cultura**, localizada na **Praça São Paulo, nº 02 – Centro, Itupeva – SP, de segunda a sexta das 08 às 17 horas.**

3.2.1. Os envelopes com a documentação deverão estar identificados da seguinte maneira: “Credenciamento de COMERCIANTES E AMBULANTES interessados em participar da **16ª Expo Uva de Itupeva**” e CNPJ do interessado.

3.2.2. Fica sob total responsabilidade do interessado, garantir que todos os documentos solicitados estejam presentes no envelope entregue.

4. DO JULGAMENTO, DA SELEÇÃO, DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DO RECURSO

4.1. A documentação referente à habilitação do credenciamento será objeto de análise da Comissão de Seleção, composta pelos servidores FELIPE ZAMBOIM - matrícula nº 8486, THOMAS CLEMENTE FURLAN - matrícula nº 8485 e SUEELLEN PEREIRA PESTANA - matrícula nº 7310, que verificarão a conformidade dos documentos com as exigências do edital, sendo desclassificadas, motivadamente, aquelas que não estejam adequadas aos requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos.

4.2. Fica reservada uma vaga para o Fundo Social da Solidariedade do Município de Itupeva para a venda de refrigerantes, água e cervejas em lata.

4.2.1. Todos os credenciados não poderão vender água, refrigerantes e cervejas em lata.

4.2.2. Deverão ser elencados no Anexo II os produtos que serão comercializados.

4.3. Na impossibilidade do espaço físico comportar todos os credenciados, dada a inviabilidade do espaço destinado a área de alimentação, a Administração Pública se reserva o direito de realizar um sorteio entre os credenciamentos, inclusive para formação de cadastro reserva em caso de o sorteado principal não comparecer na data estabelecida.

4.4. Os interessados com inscrição indeferida poderão recorrer do resultado publicado apresentando razões devidamente fundamentadas e por escrito, em até **02 (dois) DIAS ÚTEIS.**



4.4.1.O recurso deverá ser entregue via documento **PROTOCOLADO** da mesma forma que foi entregue a documentação para inscrição.

4.5. A lista com os nomes dos selecionados será publicada no Diário Oficial eletrônico do Município de Itupeva, conforme cronograma presente no Anexo III, que após transcorrido o prazo de recurso ficará declarado homologado o resultado divulgado.

4.5.1.Os locais de comercialização serão sorteados previamente informados pela Comissão de Credenciamento na assinatura do termo de credenciamento.

4.6. Não havendo número suficiente de empreendimentos inscritos em alguma das categorias listadas, as vagas remanescentes poderão ser preenchidas através de convite a empreendimentos que atendam os critérios deste Edital.

4.7.O cronograma deste certame, com datas e prazos encontra-se no Anexo III.

5.DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

5.1.Os selecionados só poderão exercer a atividade **exclusivamente** durante o evento descrito em item 1.1.

5.2. A exploração das atividades não gera à Secretaria de Agricultura e Cultura, assim como a Prefeitura de Itupeva e demais repartições, qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar e fiscalizar a qualidade dos serviços prestados.

5.3. A Secretaria Municipal de Agricultura e Cultura, assim como a Prefeitura de Itupeva, reserva-se ao direito de solicitar inspeção da Vigilância Sanitária do Município de Itupeva nos veículos/barracas para atestar as condições de funcionamento para manipulação,preparo e comercialização de alimentos.

5.4. A Prefeitura de itupeva **não** se responsabilizará pelo fornecimento de energia elétrica. Se necessário, os empreendimentos deverão ter autonomia elétrica ou providenciar seu próprio gerador.

5.5.**Os credenciados deverão possuir suas próprias barracas, food trucks e/ou trailers.** A Prefeitura de Itupeva não se responsabilizará por este fornecimento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO SELECIONADO

6.1.A autorização concedida ao selecionado para participar do evento é de caráter **pessoal e intransferível**, observadas as condições inerentes ao comércio a ser exercido;

6.2.Caso o empreendimento necessite de energia elétrica, a mesma deverá ser providenciada **pelo selecionado**.



6.3.É de responsabilidade exclusiva e integral do selecionado, a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações **em nenhuma hipótese** poderão ser transferidos para a Administração;

6.4.São **vedadas** a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da Autorização.

6.5. É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como, luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos.

6.6. Poderão ser interditados aqueles que:

6.6.1.Manter ou comercializar mercadorias **não autorizadas** ou alimentos em desconformidade com a sua autorização;

6.6.2.Causar **dano** ao bem público ou particular no exercício de sua atividade;

6.6.3.Permitir a **permanência de animais** na área abrangida pelo respectivo equipamento;

6.6.4.**Utilizar** postes, árvores, grades, bancos, canteiros e edificações para a montagem do equipamento e exposição das mercadorias;

6.6.5.**Perfurar ou de qualquer forma danificar** calçadas, áreas e bens públicos com a finalidade de fixar seus equipamentos;

6.6.6.Comercializar ou manter em seus equipamentos produtos em **desacordo** com a legislação sanitária aplicável;

6.6.7.**Jogar lixo ou detritos**, provenientes de seu comércio ou de outra origem, nas vias ou áreas públicas;

7.DAS PENALIDADES

7.1. O **descumprimento** às determinações deste edital implicará nas seguintes penalidades:

7.2.**Apreensão** de equipamentos e mercadorias;

7.3.**Cassação** da autorização;

7.4.**Proibição** em participar de eventos patrocinados pela Prefeitura de Itupeva pelo período de 02 anos;

8.DAS MERCADORIAS AUTORIZADAS

8.1.**Será permitida** a comercialização de alimentos preparados e produtos alimentícios



industrializados prontos para consumo, sejam estes **produtos perecíveis ou não perecíveis**, sempre respeitando as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, e a Vigilância Sanitária.

8.2.A comercialização de produtos ou alimentos perecíveis **é autorizada** mediante a **disponibilização de equipamentos** específicos, em número suficiente, que garantam as condições especiais de conservação dos alimentos resfriados, congelados ou aquecidos;

8.3.**Será vedada** a entrega de produtos alimentícios em recipiente de vidro;

8.4.Para o armazenamento, o transporte, a manipulação e a venda de alimentos, deverão **ser observadas** a legislação sanitária vigente no âmbito federal, estadual e municipal;

8.5.**Todo e qualquer** produto deve garantir boa qualidade de consumo e utilização.

9.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1.A fiscalização das regras atinentes à autorização de uso será **exercida** pela Prefeitura Municipal de Itupeva com apoio da Guarda Civil e a Secretaria de Agricultura e Cultura;

9.2.São partes integrantes deste Edital:

9.2.1.Anexo I – Ficha de Inscrição;

9.2.2.Anexo II – Itens a serem comercializados;

9.2.3.Anexo III – Cronograma;

9.2.4.Anexo IV – Declaração de equipamentos e dimensões;

9.2.5. Anexo V - Termo de Credenciamento;

9.3.**Os casos omissos serão julgados pela Comissão de Seleção.**

Itupeva, 30 de Maio de 2023.

Maria Luisa Campo Silvan Molena
Secretária Municipal de Agricultura e Cultura



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

**Secretaria de
Agricultura e
Cultura**

**ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO**

Eu _____
Proprietário do empreendimento _____
CNPJ _____ Estado Civil: _____
Nacionalidade: _____ Identidade: _____
CPF _____ Endereço: _____
_____ Bairro: _____
Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
Fone 1: _____ Fone 2: _____

Atesto para os devidos fins que detenho a estrutura de alimentação necessária para atender a demanda durante a realização do 16ª Expo Uva de Itupeva, que acontecerá nos dias 15, 16 e 17 de dezembro de 2023.

Responsabilizo-me integralmente pela produção e comercialização do prato/porção, comprometo-me com a montagem do espaço de comercialização e produção, todos os equipamentos atendem as condições técnicas necessárias em conformidade com a legislação sanitária, de higiene, segurança do alimento e controle de geração de odores e fumaça, estou ciente que é expressamente proibido iniciar a desmontagem antes do encerramento do evento e declaro ainda que não emprego menores de 16 anos.

Ciente dos compromissos, responsabilidades, assino o presente termo que regulariza minha participação no 16ª Expo Uva de Itupeva, e autorizo, **sem qualquer** ônus à Prefeitura de Itupeva, a cessão dos direitos de imagem para utilização em qualquer tempo, tiragem e sob qualquer forma de suporte material existente ou que venha a ser criado. Tal autorização de uso de imagem se estende às coletâneas, registros históricos e comemorativos que sejam, porventura, lançados no futuro pela Prefeitura.

Itupeva – SP _____ de _____ de _____

Assinatura do participante

Pg. 6



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

**Secretaria de
Agricultura e
Cultura**

ANEXO II
Itens a serem comercializados

	<u>Descreva os Itens a serem comercializados:</u>



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

**Secretaria de
Agricultura e
Cultura**

ANEXO III CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Início das inscrições	13 de novembro
Prazo final das inscrições	17 de novembro
Análise e avaliação dos formulários – equipe técnica	21 de novembro
Divulgação da Lista Provisória	22 de novembro
Prazo para encaminhamento de recurso	23 a 24 de novembro
Prazo para análise do recurso	27 a 28 de novembro
Divulgação da Lista Definitiva	04 de dezembro
Sorteio público e assinatura do Termo de Credenciamento	15 de dezembro
Período do Evento	16, 17 e 18 de dezembro



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

**Secretaria de
Agricultura e
Cultura**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DIMENÇÕES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 12/2023

A empresa _____

inscrita no CNPJ sob nº _____, cujo responsável legal _____

CPF _____ TELEFONE _____

Declara estar ciente que **a voltagem do município de Itupeva é 220Volts** e que todos os equipamentos utilizados devem atender as condições técnicas necessárias, assim como estar em conformidade com a legislação sanitária, de higiene e segurança do alimento, sob as penas da lei.

Discriminar abaixo a quantidade de **TODOS** os equipamentos utilizados e sua potência (ex: 1 microondas – 900W, 1 geladeira-800w).

QTDE	EQUIPAMENTO	POTÊNCIA

Discriminar abaixo as dimensões de sua **barraca, food trucks e/ou trailers:**

Itupeva, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do responsável



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

**Secretaria de
Agricultura e
Cultura**

ANEXO V

TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7672/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 12/2023

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA**, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 45.780.061/0001-57, com sede nesta cidade, à Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15 – Parque das Vinhas, neste ato representada pela Secretária Municipal de Agricultura e Cultura, **Sra.**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº XXXXXXXX e inscrita no CPF nº XXXXXXXX, **CRENCIA** a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, entidade jurídica de direito privado, estabelecida à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX e neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, e do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nos termos e condições previstos no Edital de Chamamento Público nº /2023, o qual tem por objeto o processo de seleção de comerciantes e ambulantes interessados em participar do “**16ª Expo Uva de Itupeva**”, nos dias 15, 16 e 17 de dezembro de 2023.

Itupeva, ___ de _____ de 2023.

Secretária Municipal de Agricultura e Cultura
RG nº xx.xxx.xxx-xx
CPF nº xxx.xxx.xxx-xx

EMPRESA:
Nome: Cargo:
RG nº xx.xxx.xxx-xx
CPF nº xxx.xxx.xxx-xx

Pg.10



Outros Atos

Prefeitura de
Itupeva

Educação

Enquadramento de Educadores Infantis para Professor de Desenvolvimento Infantil com Normal de 2º grau e Magistério – Classe “G” - DEFERIDOS

Nº	matricula	Nome do(a) Educador(a) Infantil
1	779	Maria Aparecida Rodrigues

Itupeva, 29 de setembro de 2023.

FÁBIO JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Educação

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA**

Atos de Pessoal

Aposentadoria

PORTARIA Nº 030, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

JULIANE BONAMIGO, Diretora Presidente do **ITUPEVA PREVIDÊNCIA - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Itupeva**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 107 da Lei complementar nº 388 de 11 de novembro de 2015,

CONSIDERANDO que Marcia Salete Barbosa Ferreira, segurada, RG 36.515.929-3, CPF 678.340.786-15 é titular do cargo efetivo de Dentista, na Prefeitura Municipal de Itupeva,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 101/2023, especialmente a Nota Técnica da Consultoria Jurídica de fls. 51 a 58, além dos documentos juntados aos autos do processo e o que dispõem o art. 40, § 1º, inciso III, alínea a, da Constituição Federal com redação anterior a EC 103/2019.

R E S O L V E:

CONCEDER a **Marcia Salete Barbosa Ferreira**, segurada, Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, no valor de R\$ 7.658,41 (sete mil, seiscentos e cinquenta oito reais e quarenta e um centavos) mensais, nos termos do art. 93 da Lei Complementar nº 388/2015.

O valor da aposentadoria será reajustado anualmente, conforme art. 94 da Lei Complementar nº 388/2015, por ocasião do reajuste dos benefícios concedidos pelo INSS, de acordo com a variação do INPC do IBGE.

O valor da aposentadoria nunca será inferior ao salário mínimo do País, nos termos do §2º do art. 201 da Constituição Federal e art. 93, § 5º, I, da Lei Complementar n.º 388/2015.

A aposentadoria por tempo de contribuição e idade de que trata esta Portaria será concedida a partir de 01 de outubro de 2023, nos termos do artigo 65, da Lei Complementar n.º 388/2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2023.

ITUPEVA, aos três dias do mês de outubro de 2023.

JULIANE BONAMIGODiretora Presidente
Itupeva Previdência**PORTARIA Nº 031, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023**

JULIANE BONAMIGO, Diretora Presidente do **ITUPEVA PREVIDÊNCIA - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Itupeva**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 107 da Lei complementar nº 388 de 11 de novembro de 2015,

CONSIDERANDO que Lahyr Ceneviva, segurado, RG 8.853.406-6, CPF 029.567.558-62 é titular do cargo efetivo de Arquiteto, na Prefeitura Municipal de Itupeva,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 90/2023, especialmente a Nota Técnica da Consultoria Jurídica de fls. 49 a 54, além dos

documentos juntados aos autos do processo e o que dispõem o art. 40, § 1º, inciso III, alínea b, da Constituição Federal com redação anterior a EC 103/2019.

R E S O L V E:

CONCEDER a **Lahyr Ceneviva**, segurado, Aposentadoria por Idade, no valor de R\$ 6.122,43 (seis mil, cento e vinte e dois reais e quarenta e três centavos) mensais, nos termos do art. 93 da Lei Complementar nº 388/2015.

O valor da aposentadoria será reajustado anualmente, conforme art. 94 da Lei Complementar nº 388/2015, por ocasião do reajuste dos benefícios concedidos pelo INSS, de acordo com a variação do INPC do IBGE.

O valor da aposentadoria nunca será inferior ao salário mínimo do País, nos termos do §2º do art. 201 da Constituição Federal e art. 93, § 5º, I, da Lei Complementar n.º 388/2015.

A aposentadoria por idade de que trata esta Portaria será concedida a partir de 01 de outubro de 2023, nos termos do artigo 66, da Lei Complementar n.º 388/2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2023.

ITUPEVA, aos três dias do mês de outubro de 2023.

JULIANE BONAMIGODiretora Presidente
Itupeva Previdência**PORTARIA Nº 032, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023**

JULIANE BONAMIGO, Diretora Presidente do **ITUPEVA PREVIDÊNCIA - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Itupeva**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 107 da Lei complementar nº 388 de 11 de novembro de 2015,

CONSIDERANDO que Elizabeth de Souza Dias, segurada, RG 17.826.488-x, CPF 047.883.948-04 é titular do cargo efetivo de Agente de Infraestrutura - Ajudante Geral, na Prefeitura Municipal de Itupeva,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 103/2023, especialmente a Nota Técnica da Consultoria Jurídica de fls. 40 a 45, além dos documentos juntados aos autos do processo e o que dispõem o art. 40, § 1º, inciso III, alínea b, da Constituição Federal com redação anterior a EC 103/2019.

R E S O L V E:

CONCEDER a **Elizabeth de Souza Dias**, segurada, Aposentadoria por Idade, no valor de R\$ 2.367,31 (dois mil, trezentos e sessenta e sete reais e trinta e um centavos) mensais, nos termos do art. 93 da Lei Complementar nº 388/2015.

O valor da aposentadoria será reajustado anualmente, conforme art. 94 da Lei Complementar nº 388/2015, por ocasião do reajuste dos benefícios concedidos pelo INSS, de acordo com a variação do INPC do IBGE.

O valor da aposentadoria nunca será inferior ao salário mínimo do País, nos termos do §2º do art. 201 da Constituição Federal e art. 93, § 5º, I, da Lei Complementar n.º 388/2015.

A aposentadoria por idade de que trata esta Portaria será concedida a partir de 01 de outubro de 2023, nos termos do artigo 66, da Lei Complementar n.º 388/2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,



retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2023.
ITUPEVA, aos três dias do mês de outubro de 2023.

JULIANE BONAMIGO

Diretora Presidente
Itupeva Previdência

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 39-4/20 - CONTRATO Nº 006/20 - TERMO
ADITIVO 03

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA

CONTRATADA: UNIVERSALPREV SOFTWARE E
CONSULTORIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS
DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO
PREVIDENCIÁRIA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO (CORRETIVA, ADAPTATIVA E
EVOLUTIVA), TREINAMENTO DE USUÁRIOS E SUPORTE
TÉCNICO PRESENCIAL E REMOTO DE SOFTWARES, BEM
COMO O ASSESSORAMENTO PARA SEU USO E
CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA A SER EXECUTADO DE
FORMA CONTINUADA E INTEGRALMENTE EM AMBIENTE
WEB (SISTEMA INFORMATIZADO EM NUVEM), NECESSÁRIA
À AUTOMAÇÃO E À GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO REGIME
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE ITUPEVA, SENDO ADEQUADO PARA ROTINAS
ESPECÍFICAS DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
- RPPS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 002/2020

VALOR TOTAL: R\$ 39.832,32

DATA DA ASSINATURA: 14/09/2023